



LEI N. 11.190.

Autoria: Poder Executivo.

Cria o Centro Municipal de Educação Infantil UEM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

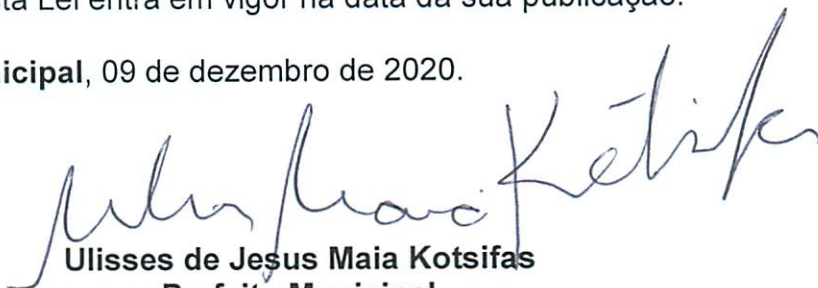
Art. 1.º Fica criado o Centro Municipal de Educação Infantil denominado Centro Municipal de Educação Infantil UEM, localizado na Avenida Colombo, n. 5.790, Bloco T 02, Zona 07, que integrará a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2.º O referido Centro de Educação Infantil atenderá crianças de zero a três anos, na modalidade creche, e de quatro a cinco anos, na modalidade pré-escola, em tempo integral, atendendo prioritariamente com 50% (cinquenta por cento) das vagas para a população da Zona 07 e 50% (cinquenta por cento) das vagas para os filhos das servidoras da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 3.º O Centro de Educação Infantil criado por esta Lei será norteadado por regimento próprio, aprovado pelos órgãos competentes.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 09 de dezembro de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete